

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
 PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 105/2005
 PROCESSO ORIGINAL n.º 347.00652/2004
 RECORRENTE: ALMENDRA E ALMEIDA LTDA (IE 19.436.922-6)
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
 Sessão realizada em 06 de setembro de 2005

ACÓRDÃO Nº 098/2005

ICMS. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. ECF. FALTA DE APRESENTAÇÃO DA LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL.

1. As obrigações acessórias, nos termos do § 2º do art. 113 do CTN, decorrem da legislação tributária e têm por objeto as prestações positivas ou negativas, no interesse da arrecadação ou fiscalização dos tributos.
2. O § 1º do art. 35 do Decreto 9.513/93 apregoa que a Leitura da Memória Fiscal do ECF deve ser emitida, ao final de cada período de apuração, e mantida à disposição do Fisco pelo prazo de 5 (cinco) anos.
3. A Empresa foi autuada por deixar de apresentar a leitura do ECF no período de janeiro a abril/2003.
4. A penalidade para esta infração é de 1000 UFR-PI, por período de apuração.
5. Redução da multa em 1000 UFR-PI, em face da apresentação da leitura referente ao mês de fevereiro.
6. A responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão de seus efeitos, consoante o art. 136 do CTN.
3. Recurso conhecido e provido em parte, no sentido da redução da multa para 3000 UFR-PI.
4. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de setembro de 2005.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator
 José de Sousa Brito – Conselheiro
 José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro
 Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
 Christianne Arruda Castelo Branco – Procuradora do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
 SEGUNDA CÂMARA RECURSAL

PROCESSOS CCE Nº: 273/2004
 AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 34823.
 RECORRENTE: WILMA LUSTOSA MASCARENHAS
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº: 105/2005.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. AUDITORIA ESPECÍFICA DE MERCADORIAS. PRESUNÇÃO LEGAL. INVERÇÃO DO ÔNUS PROBANTE PARA O CONTRIBUINTE. VOTAÇÃO UNÂNIME I-A autuante apresentou, às fls. 06 a 45, um minudente levantamento técnico, em que demonstra, as notas fiscais e cupons fiscais, utilizados, bem como, os dados insitos em tais, que foram considerados. Evidentemente, que os documentos, não apresentados, não foram objeto de apreciação. Entretanto, dentre aqueles, franqueados ao fisco, detectou-se as diferenças reclamadas, não questionadas, mesmo que tangencialmente. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO para manter a decisão recorrida 189/2004, e considerar procedente o Auto de Infração 34823.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 12 de setembro de 2005.

Orlando Barbosa Paz Filho
 Conselheiro-Presidente-Relator
 Gardênia Maria Braga de Carvalho
 Conselheira
 Emanuel Pacheco Lopes
 Conselheiro
 Miguel Barradas Sobrinho
 Conselheiro
 Flávio Coelho de Albuquerque
 Procurador do Estado

P.P. 16905

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 GOVERNO DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
 DESENVOLVIMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO - CEL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL XXVI

Sessão realizada em 16/09/2005
 Publicação Parcial Processo Administrativo 00.000.0506/2005
 Ata com força contratual

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
 PUBLICAÇÃO PARCIALATO ADMINISTRATIVO
 PREGÃO 051/2005 CEL/SEAD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS HABILITADOS.

Data da sessão: 16/09/2005

Horário: 09:00 horas

Pregoeira: Andréia Nádia Lima de Sousa

Data da Homologação: 26/09/2005

ITENS REGISTRADOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA	VALOR (R\$)
01	Informática Básica	1 – JET LTDA;	1 – 10,90
		2 – MULTICOOPER;	2 – 11,90
		3 – COOPERVENDAS;	3 – 5,00
		4 – SENAC;	4 – 2,73
		5 – CADES;	5 – 2,80
		6 – FUND. VISÃO NORDESTE;	6 – 5,00
		7 – FUND. DOS COMERCÍARIOS DE TERESINA;	7 – 2,73
		8 – FUNATEC;	8 – 3,00
		9 – COOPIMARE;	9 – 25,00
		10 – COOPERMULT	10 – 24,50
02	Qualidade no Atendimento	1 – JET LTDA;	1 – 4,64
		2 – MULTICOOPER;	2 – 6,30
		3 – COOPERVENDAS;	3 – 4,50
		4 – FUNDAÇÃO LUPAGOS;	4 – 1,00
		5 – SENAC;	5 – 1,00
		6 – CADES;	6 – 1,80
		7 – FUND. VISÃO NORDESTE;	7 – 3,60
		8 – FUNATEC;	8 – 2,40
		9 – COOPIMARE;	9 – 24,00
		10 – COOPERMULT;	10 – 23,00
		11 – INSTITUTO CIVITAS	11 – 5,88
03	Protocolo e Arquivo	1 – JET LTDA;	1 – 4,27
		2 – MULTICOOPER;	2 – 6,30
		3 – COOPERVENDAS;	3 – 4,50
		4 – SENAC;	4 – 1,50
		5 – CADES;	5 – 1,70
		6 – FUND. VISÃO NORDESTE;	6 – 3,10
		7 – FUNATEC;	7 – 2,40
		8 – COOPIMARE;	8 – 18,00
		9 – COOPERMULT;	9 – 19,00
		10 – INSTITUTO CIVITAS	10 – 5,35
04	Gramática Oficial	1 – JET LTDA;	1 – 4,07
		2 – MULTICOOPER;	2 – 6,30
		3 – COOPERVENDAS;	3 – 4,50
		4 – FUNDAÇÃO LUPAGOS;	4 – 1,80
		5 – SENAC;	5 – 1,33
		6 – CADES;	6 – 1,70
		7 – FUND. VISÃO NORDESTE;	7 – 3,20
		8 – FUNATEC;	8 – 2,30
		9 – COOPIMARE;	9 – 13,00
		10 – COOPERMULT;	10 – 12,50
		11 – INSTITUTO CIVITAS	11 – 4,70
05	Relações Interpessoais	1 – JET LTDA;	1 – 4,95
		2 – MULTICOOPER;	2 – 6,30
		3 – COOPERVENDAS;	3 – 4,50
		4 – FUNDAÇÃO LUPAGOS;	4 – 0,95
		5 – SENAC;	5 – 1,30
		6 – CADES;	6 – 2,00
		7 – FUND. VISÃO NORDESTE;	7 – 4,30
		8 – FUNATEC;	8 – 2,40
		9 – COOPIMARE;	9 – 19,00
		10 – COOPERMULT;	10 – 18,50
		11 – INSTITUTO CIVITAS	11 – 6,28
06	Construindo Cidadania no tratamento e atendimento no Serviço Pública	1 – JET LTDA;	1 – 4,95
		2 – MULTICOOPER;	2 – 6,30
		3 – COOPERVENDAS;	3 – 4,50
		4 – FUNDAÇÃO LUPAGOS;	4 – 0,95
		5 – SENAC;	5 – 0,95
		6 – CADES;	6 – 2,00
		7 – FUND. VISÃO NORDESTE;	7 – 4,20
		8 – FUNATEC;	8 – 2,40
		9 – COOPIMARE;	9 – 19,50
		10 – COOPERMULT;	10 – 20,00
		11 – INSTITUTO CIVITAS	11 – 6,28
07	Informática intermediária	1 – JET LTDA;	1 – 10,51
		2 – MULTICOOPER;	2 – 11,90
		3 – COOPERVENDAS;	3 – 4,50
		4 – SENAC;	4 – 3,07
		5 – CADES;	5 – 3,20
		6 – FUND. VISÃO NORDESTE;	6 – 5,00
		7 – FUND. DOS COMERCÍARIOS DE TERESINA;	7 – 35,00
		8 – FUNATEC;	8 – 3,50
		9 – COOPIMARE;	9 – 26,00
		10 – COOPERMULT	10 – 27,00